



PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018
CONTRATO N.º 25/2018

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MC RODRIGUES MANCILHA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.204.092/0001-24, com sede na BENTO GONÇALVES, n.º 794, bairro CENTRO, na cidade de Camaquã, CEP 96.180-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MAICKO CAUEH RODRIGUES MANCILHA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º , CPF n.º 009.315.450-05, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1,0000 UN	1.790,0000	1.790,00
	AR CONDICIONADO SPLIT COM POTENCIA MINIMA DE 12000 BTUS, CICLO FRENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Código do Produto: 14209			
4	NOBREAK	4,0000 UN	695,0000	2.780,00
	NOBREAK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 VOLTS; ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTOMIA PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. Código do Produto: 5674			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5	CADEIRA DE RODAS ADULTO	3,0000 UN	889,0000
2.667,00	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG; CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXY; DOBRAVEL EM DUPLO X; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO COM LONA E ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; SISTEMA ANTI-TOMBO; FREIOS BILATERAIS; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 42 CM; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS; COR PRETA. Código do Produto: 14211		
6	ARMÁRIO EM AÇO	1,0000 UN	689,0000
689,00	ARMÁRIO EM AÇO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA; ALTURA DE 1,75 M x LARGURA MÍNIMA DE 0,75 M; 2 PORTAS; FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA; COR CINZA Código do Produto: 14215		
10	MESA	2,0000 UN	790,0000
1.580,00	MESA DE EXAMES CLÍNICOS CONSTRUIDOS EM TUBOS INOX, TRAVA EM "H" EM TUBOS INOX. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D26 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M x 0,70M x 0,80 M. Código do Produto: 11872		
11	APARELHO TELEVISOR LCD 42\''	1,0000 UN	1.790,0000
1.790,00	TELEVISOR TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO DA TELA 42 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Código do Produto: 5414		
13	ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO	4,0000 UN	210,0000
840,00	ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO, 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 40 KG, COR CINZA Código do Produto: 14226		
14	ARMARIO VITRINE 2PORTAS	1,0000 UN	1.290,0000
1.290,00	ARMÁRIO VITRINE EM ALO INOX OU SEM FERRO PINTADO EPÓXI (BRANCO); COM FECHADURA MÍNIMO DE QUATRO PRATELEIRAS REFORÇADAS; 2 PORTAS EM VIDRO CRISTAL. Código do Produto: 12041		
15	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	5,0000 UN	223,0000
1.115,00	Tubo em Y com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto. Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 1 membrana para diafragma. Garantia mínima de 24 meses. Código do Produto: 14220		
16	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	2,0000 UN	224,0000
448,00	Tubo em y com design que elimina ruídos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto.
Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 1 membrana para diafragma.
Garantia mínima de 24 meses.
Código do Produto: 14221

17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	4,0000 UN	182,0000
728,00	Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira ADULTO (circunferência: 22cm à 28cm), garantia mínima de 1 ano Código do Produto: 14222		
18	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	2,0000 UN	197,0000
394,00	Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira OBESO (diâmetro de 49 mm), garantia mínima de 1 ano. Código do Produto: 14223		
19	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	2,0000 UN	172,0000
344,00	Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira INFANTIL (CIRCUNFERENCIA DE 10 À 18 CM), garantia mínima de 1 ano. Código do Produto: 14224		
26	CADEIRA TIPO MOCHO	1,0000 UN	250,0000
250,00	CADEIRA TIPO MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR CINZA OU BRANCO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; PÉS COM RODÍZIOS. Código do Produto: 15495		
28	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	1,0000 UN	1.430,0000
1.430,00	BALANÇA DIGITAL PORTATIL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 30 HORAS; FONTE EXTERNA BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO EM CARBONO; TAPETE ANTI-DERRAPANTE; PÉS REGULAVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES Código do Produto: 15496		

--
Total ->
18.135,00



CLÁUSULA II – DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO

2.1. O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. **sem ônus de frete e descarga para administração**

2.2. Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.5. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 18.135,00, (Dezoito mil cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas rubricas a seguir discriminadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS (FUNDO MUN. DE SAÚDE)

0.093 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FNS(PROJETOS)

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;



- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

4.5. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos

5.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial N.º 19/2018, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, 27 de junho de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
Contratante

MC RODRIGUES MANCILHA-ME
CNPJ n.º 17.204.092/0001-24
Contratada